



LEI Nº 1.593, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1 991.

Dispõe sobre Impostos, Taxas e Serviços Diversos, a partir de 1º de Janeiro de 1 992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Tabela para cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, anexa à Lei nº 1.518, de 21-12-90 (Código Tributário), a ser aplicada no exercício de 1 992, fica parcialmente alterada da seguinte maneira:

I - PROFISSIONAIS LIBERAIS AUTÔNOMOS

I.1 - Médicos, Dentistas, Veterinários, Advogados, Engenheiros, Arquitetos, Auditores, Urbanistas, Economistas, Jornalistas e Atividades Assemelhadas..... Cr\$ 100.000,00.

I.2 - Agenciadores de Propaganda, Agentes de Propaganda Artística ou Literária, Representantes Comerciais, Alfaiates, Calculistas, Consultores, Corretores de Câmbio, Contadores, Despachantes, Instaladores e Montadores de Aparelhos e Equipamentos, Modistas, Motoristas Profissionais, Organizadores, Paisagistas, / Pilotos Civis, Projetistas, Recepcionistas, Técnicos em Contabilidade, Programadores e Analistas de Sistemas, Veículos de Aluguel, Administradores de Bens Imóveis, Desenhistas Técnicos, Estenografistas, Enfermeiros, Fonoaudiólogos, Guias de Turismo, Peritos e Avaliadores, Tradutores e Intérpretes e Atividades Assemelhadas..... Cr\$ 50.000,00.

I.3 - Pintores, Cantores, Fotógrafos, Lubrificadores, / Restauradores, Barbeiros, Cabelereiros, Manicure, Tratadores de Pele e outras Profissões de Salão de Beleza, Compositores Gráficos, Linotipistas, Massagistas, Profissionais de Construção Civil e Hidráulicos, Raspadores e Lustradores de Assoalho, Reviso-



res, Taxidermistas, Zincografistas e Atividades Assemelhadas...
Cr\$ 30.000,00.

I.4 - Administradores de Animais, cobradores, Carregadores, Costureiras, Desinfetadores, Higienizadores, Limpadores de Bens Imóveis, Vendedores de Loterias e Jornaleiros e Atividades Assemelhadas..... Cr\$ 15.000,00.

II - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

II.1 - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS / POR M2 (Cr\$)

II.1.1 - Beneficiantes de cereais e algo dão.....	300,00
II.1.2 - Indústria dos derivados de ce- reais.....	300,00
II.1.3 - Serralheria.....	250,00
II.1.4 - Fábrica de carimbos.....	400,00
II.1.5 - Fábrica de calçados, confec- ções e alfaiataria.....	400,00
II.1.6 - Indústria de derivados de ma- deira.....	250,00
II.1.7 - Fábricas de doces, balas e qui- tandas.....	300,00
II.1.8 - Panificadoras.....	300,00
II.1.9 - Fábrica de sorvetes, picolés e similares.....	300,00
II.1.10- Laticínios em geral.....	300,00
II.1.11- Fábrica de premoldados (cimen- to).....	250,00
II.1.12- Artesanatos em geral.....	200,00
II.1.13- Mineração de calcário, extração de areia, brita e cascalho....	300,00
II.1.14- Curtume.....	300,00
II.1.15- Ferraria e Funilaria.....	300,00



II.1.16 -	Selaria.....	300,00
II.1.17 -	Fábrica de aguardente.....	300,00
II.1.18 -	Secos e molhados.....	300,00
II.1.19 -	Tecidos.....	400,00
II.1.20 -	Cigarros, fumos e artigos de taba- caria.....	500,00
	ATIVIDADES ASSEMBELHADAS.....	200,00
II.2 -	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS / POR M2 (Cr\$)	
II.2.1 -	Agência de veículos.....	300,00
II.2.2 -	Produtos agrícolas e veterinários em geral.....	400,00
II.2.3 -	Farmácia e Drogeria.....	500,00
II.2.4 -	Móveis e eletrodomésticos em geral	300,00
II.2.5 -	Artigos de presente e brinquedos..	400,00
II.2.6 -	Aviamentos e bijouterias.....	400,00
II.2.7 -	Ópticas.....	400,00
II.2.8 -	Materias de construção.....	400,00
II.2.9 -	Depósito em geral inclusive mate - rial de construção.....	250,00
II.1.10-	Vidraçaria.....	500,00
II.1.11-	Artigos de vestuário.....	400,00
II.1.12-	Tecidos em geral.....	400,00
II.1.13-	Armazém de secos e molhados, mer - cearia.....	250,00
II.2.14-	Supermercado.....	300,00
II.2.15-	Equipamentos fotográficos, telefo- nia.....	500,00
II.2.16-	Artigos de caça e pesca.....	500,00
II.2.17-	Revenda de combustíveis e lubrifi- cantes.....	400,00
II.2.18-	Gás liquefeito de petróleo.....	400,00



II.2.19 - Frutaria.....	250,00
II.2.20 - Sucata (ferro velho).....	250,00
II.2.21 - Livraria e papelaria.....	400,00
II.2.22 - Cooperativa.....	400,00
II.2.23 - Discos, fitas e afins.....	500,00
II.2.24 - Floricultura e plantas em geral....	500,00
II.2.25 - Bar e Lanchonete.....	400,00
II.2.26 - Peças e acessórios em geral.....	400,00
II.2.27 - Distribuidora de bebidas em geral..	400,00
II.2.28 - Churrascaria e restaurante.....	400,00
II.2.29 - Enchovais em geral.....	500,00
II.2.30 - Pneus, câmaras e afins.....	500,00
II.2.31 - Tabacaria e afins.....	500,00
II.2.32 - Tintas e materiais de acabamento...	400,00
II.2.33 - Utilidades domésticas em geral.....	400,00
II.2.34 - Materiais elétricos em geral.....	400,00
II.2.35 - Comércio de colchões.....	250,00
II.2.36 - Embalagens em geral.....	400,00
II.2.37 - Comércio de computadores e afins...	500,00
II.2.38 - Casa de carne e afins.....	400,00
II.2.39 - Comércio de cal.....	400,00
II.2.40 - Granja.....	200,00
II.2.41 - Frigorífico.....	200,00
II.2.42 - Máq. e Implementos agrícolas em ge- ral.....	250,00
II.2.43 - Comércio de livros e revistas.....	300,00
II.2.44 - Madeireira.....	250,00
II.2.45 - Perfumária.....	500,00
II.2.46 - Joalheria.....	500,00
ATIVIDADES ASSEMBELHADAS.....	300,00.



II.3 - ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS / POR M2

(Cr\$)

II.3.1 - Banco.....	600,00
II.3.2 - Imobiliária.....	500,00
II.3.3 - Construção civil.....	300,00
II.3.4 - Títulos de valores e consórcios....	500,00
II.3.5 - Administ. Planej. e Proces. de da- dos.....	500,00
II.3.6 - Clube esportivo e recreativo.....	200,00
II.3.7 - Tabelionato.....	400,00
II.3.8 - Serviços de hotelaria.....	300,00
II.3.9 - Agência funerária.....	400,00
II.3.10- Boite e clube noturno.....	500,00
II.3.11- Oficina mecânica, lanternagens, pin- tura, serviços elétricos em geral..	250,00
II.3.12- Oficina de consertos em geral.....	200,00
II.3.13- Clínica, consulta e/ou laboratório	600,00
II.3.14- Hospital.....	200,00
II.3.15- Armazém geral de grãos.....	300,00
II.3.16- Cinema, vídeo locadora e vídeo clu- be.....	400,00
II.3.17- Salão de beleza e barbearia.....	400,00
II.3.18- Academia.....	400,00
II.3.19- Veículos de aluguel.....	400,00
II.3.20- Transportadora.....	400,00
II.3.21- Xerox e cópias heliográficas.....	500,00
II.3.22- Garagem, estacionamento e lavajatos	300,00
II.3.23- Telecom, radiofonia e publicidade..	400,00
II.3.24- Pinturas, faixas e letreiros.....	400,00
II.3.25- Agência lotérica.....	400,00
II.3.26- Tapeçaria e auto-capas.....	400,00



II.3.27 - Chaveiro.....	400,00
II.3.28 - Serviços fotográficos em geral.....	400,00
II.3.29 - Filmadora.....	500,00
II.3.30 - Sindicato e associação classistas..	300,00
II.3.31 - Exposições e leilões.....	400,00
II.3.32 - Tipografia, gráfica, encadernadora..	400,00
II.3.33 - Agência de turismo e passagens.....	500,00
II.3.34 - Escritório de contabilidade.....	400,00
II.3.35 - Escritório de advocacia.....	400,00
II.3.36 - Escritório de representação comer - cial.....	400,00
II.3.37 - Escritório de despachante.....	400,00
II.3.38 - Escritório de engenharia, topogra - fia.....	400,00
II.3.39 - Eletricista e encanador.....	400,00
II.3.40 - Clínica veterinária.....	400,00
II.3.41 - Eletrificação rural.....	400,00
II.3.42 - Transp. coletivo de passageiros....	400,00
II.3.43 - Escola de ensino particular.....	200,00
ATIVIDADES ASSEMELHADAS.....	300,00

II.4 - TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL
OU AMBULANTE EM LOCAIS PERMITIDOS: (Cr\$)

II.4.1 - Por dia.....	2.220,00
II.4.2 - Por mês.....	6.600,00
II.4.3 - Por ano.....	19.800,00.

II.5 - TAXA PARA COBRANÇA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE
TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

II.5.1 - PEIRANTE por box (Cr\$)

	ÁREA COBERTA	ÁREA LIVRE
II.5.2 - Por dia.....	2.000,00	1.500,00

[Handwritten signatures]



II.5.3 - Por mês..... 10.000,00.....8.000,00

II.5.4 - Por ano..... 25.000,00.....20.000,00.

II.6 - VEÍCULOS (Cr\$): Por dia Por mês Por ano

II.6.1 - Carros de passeio.. 3.000,00.. 10.000,00..20.000,00

II.6.2 - Caminhões ou ônibus.5.000,00.. 15.000,00..30.000,00

II.6.3 - Utilitários..... 3.000,00.. 10.000,00..20.000,00

II.6.4 - Reboques..... 5.000,00.. 15.000,00..30.000,00.

II.7 - BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES (Cr\$):

II.7.1 - Por dia..... 3.000,00

II.7.2 - Por mês..... 5.000,00

II.7.3 - Por ano.....15.000,00.

II.8 - PIT-DOG (Cr\$):

II.8.1 - Por ano.....35.000,00

II.9 - SOBRE TRANSPORTE E ABATE DE ANIMAIS (Cr\$):

II.9.1 - Bovino.....10.000,00

II.9.2 - Suino..... 5.000,00

II.9.3 - Outros animais assemelhados - 5.000 a.....
10.000,00.

III - TRIBUTOS RELATIVOS A CEMITÉRIO (Cr\$):

III.1 - Perpetuidade, por m2.....3.000,00

III.2.- Exumação de criança.....2.000,00

III.3 - Exumação de adulto.....4.000,00.

IV - REGISTRO DE MARCAS (Cr\$):

IV.1 - Preço unitário..... 3.500,00.

V - LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS

V.1 - Bens inanimados..... 5% sobre o valor



V.2 - Animal de pequeno porte - 2.000,00 p/ dia

V.3 - Animal de grande porte - 3.000,00 p/ dia

VI - TÁXIS (Cr\$):

VI.1 - Concessão anual..... 30.000,00

VI.2 - Transferência..... 15.000,00.

VII - EXPEDIENTES:

VII.1 - Certidão..... 800,00

VII.2 - Expedição de carnê..... 800,00

VII.3 - Protocolo..... 800,00.

VIII - SERVIÇOS URBANOS (Cr\$):

VIII.1 - Coleta de lixo, p/ metro de testada.... 400,00

VIII.2 - Limpeza de lote, p/ m2..... 200,00

VIII.3 - Remoção de entulhos, p/ m3.....1.000,00

VIII.4 - Conservação de logradouro público, por
metro de testada.....200,00

VIII.5 - Esvaziamento de fossa, por m3.....1.000,00.

IX - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (Cr\$):

IX.1 - Edificação residencial:

a - até 70m2..... isento

b - acima de 70m2, sobre área total:

padrão baixo, por m2..... 200,00

padrão normal, por m2..... 300,00

padrão alto, por m2..... 400,00.

IX.2 - Edificação comercial, industrial e para outras /
atividades econômicas:

qualquer área, por m2..... 300,00.



IX.3 - Reformas de residências:

- a - até 70m²..... isento
- b - acima de 70m², sobre a área total
 - padrão baixo, por m²..... 80,00
 - padrão normal, por m²..... 110,00
 - padrão alto, por m²..... 160,00

IX.4 - Reformas de edificação comercial, industrial e de outras atividades econômicas:

qualquer área, por m²..... 150,00.

IX.5 - Expedição de Termo de Habite-se:

Aplica-se as tabelas de licença para execução de obras.

IX.6 - Averbação (Cr\$):

Os mesmos preços das tabelas anteriores.

IX.7 - Corte de asfalto (Cr\$):

- a - até 50cm de largura, multiplica-se o comprimento pelo preço atual de 0,50m² de pavimentação asfáltica;
- b - acima de 50cm de largura, cobra-se o preço / atual da pavimentação asfáltica da área.

IX.8 - Demarcação de terrenos (Cr\$):

por metro de testada..... 1.000,00.

IX.9 - Numeração de edificações:

O preço da placa mais..... 1.000,00.

IX.10- Aprovação de projeto de loteamento:

Por lote..... 500,00.

IX.11- Desmembramento ou remembramento:

a - desmembramento, por lote resultante. 5.000,00.



b - lembramento, por lote lembrado..... 5.000,00.

IX.12 - Retificação de loteamento:

Por lote..... 500,00.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder /
desconto, através de decreto, de até 50% (cinquenta por cento) /
sobre os valores a serem cobrados, fixados nesta lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 27
de dezembro de 1991.


Avimar Spicinto Cabral
PREFEITO MUNICIPAL


César de Freitas Silva
SECR.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL